



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2228/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

Concede revisão geral anual da remuneração e das funções gratificadas, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como aumento real e dá outras providências.

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito em exercício de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual do Art. 1º, é concedido aumento real, a partir da mesma data no índice de 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento) sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito em exercício, 04 de fevereiro de 2014.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 04.02.2014

Pablo Rebelatto
Sec. Municipal de Administração e Finanças